



José Forain
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.633

De 25 de Junho de 2013.

**RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA O NÚCLEO COMUNITÁRIO
SÃO JUDAS TADEU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Núcleo Comunitário São Judas Tadeu, CNPJ nº 06.828.668/0001-08, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de Junho de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional